



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 676/2005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A revisão geral, anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei nº 478/2002, de 25 de outubro de 2002, com vigência desde o dia 1º de novembro de 2002, pela aplicação do índice de 7% (sete por cento) aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, aos Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de novembro de 2005.

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 10/11/2005

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE 676 28

nº 676 28

Em 10/11/2005

Secretário Geral



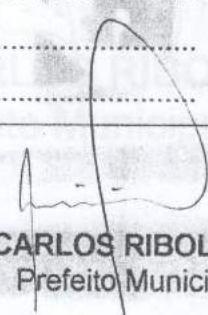
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

GABINETE DO PREFEITO

Tabela de vencimentos dos Servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, válida a partir de 1º de novembro de 2005 .

CARGOS EFETIVOS	
PADRÃO	SALÁRIO R\$
E - 1	356,14
E - 2	429,20
E - 3	566,16
E - 4	712,26
E - 5	894,88
E - 6	1.260,14
E - 7	1.612,73
CARGOS EM COMISSÃO	
PADRÃO	SALÁRIO R\$
CC - 1	356,14
CC - 2	566,16
CC - 3	712,23
CC - 4	767,05
CC - 5	1.187,06
CC - 6	1.278,37
CC - 7	1.660,25
FUNÇÃO GRATIFICADA	
PADRÃO	SALÁRIO R\$
FG - 1	182,62
FG - 2	240,75
FG - 3	325,42
FG - 4	383,52
FG - 5	564,47
FG - 6	638,45
FG - 7	767,04

Santa Tereza, 10 de novembro de 2005.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

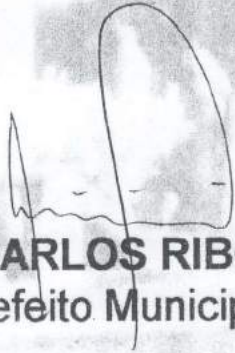


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos
do Magistério Público Municipal, válida a partir de 1º de novembro de
2005.

NÍVEIS				
CLASSE	1	2	3	4
A	421,89	703,92	841,11	1.004,45
B	485,16	809,52	967,29	1.155,11
C	527,35	879,88	1.051,40	1.255,55
D	569,54	951,18	1.135,49	1.355,99
E	611,69	1.020,65	1.219,63	1.456,42
F	653,89	1.091,05	1.303,73	1.556,87

Santa Tereza, 10 de novembro de 2005.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



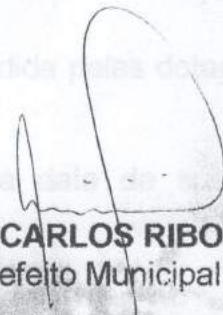
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 675/2005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Tabela de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal
e Secretários Municipais, válida a partir de 1º de novembro de 2005.

SERVIDORES DA CÂMARA	
PADRÃO	SALÁRIO R\$
CC – 1 Oficial de Gabinete.....	329,94
CC – 2 Chefe de Gabinete.....	397,61
CC – 3 Diretor da Câmara	524,49
CC – 5 Assessor Jurídico	1.099,76
CARGOS EM COMISSÃO	
PADRÃO	SALÁRIO R\$
CC – 7 Secretário Municipal.....	1.551,50

Santa Tereza, 10 de novembro de 2005.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal